



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

Marataízes/ES, 09 de março de 2023.

MENSAGEM Nº 05/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo visando alteração da denominação da Unidade de ensino Bonifácio João Marvila.

A alteração torna-se necessária tendo em vista o advento da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação prevendo inúmeras metas a serem cumpridas pelos entes federativos no âmbito da educação pública brasileira.

Uma dessas metas é a educação em tempo integral, prevista no “ANEXO – METAS E ESTRATÉGICAS – Meta 6”:

“Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.”

No município de Marataízes, visando dar cumprimento ao artigo 8º da Lei supramencionada, foi instituído através da Lei Complementar 1.790 de 19 de junho de 2015, o Plano Municipal de Educação, o qual, da mesma forma, estabelece a “Meta 6” com previsão de expansão da oferta da Educação em Tempo Integral.

Assim, no ano letivo de 2023, a Educação Pública Municipal de Marataízes passará a contar com mais um educandário oferecendo Educação em Tempo Integral, trata-se da Unidade de Ensino Bonifácio João Marvila localizada na comunidade de Nossa Senhora Aparecida, Alto Cancelas, que passará a ser denominada “Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral (EMEFTI) Bonifácio João Marvila”.

Desta forma, considerando que o art. 62, XII da Lei Orgânica do Município de Marataízes estabelece que a modificação de denominação de prédios públicos deve ser precedida de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

lei, e considerando todo o exposto acima, justifica-se a apresentação do presente Projeto de Lei.

Destarte, encaminhamos a presente proposta para que seja apreciada, discutida e aprovada, pelos Ilustres Vereadores.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ de _____ de _____ de _____

ALTERA A LEI 308/2000, QUE DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA ESCOLA BONIFÁCIO JOÃO MARVILA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 308, de 30 de maio de 2000, que passa a ter a seguinte redação:

***Art. 1º** - Fica denominada Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral (EMEFTI) "Bonifácio João Marvila", localizada na Comunidade de Nossa Senhora Aparecida, Alto Cancelas, Maratáizes-ES. (NR)*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as previstas nas Leis 1.060/2007 e 1.134/2008.

Maratáizes/ES, _____ de _____ de _____

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal